(formalizadas por um cnpj). Por direito, no relacionamento entre comunidade e agentes externos, a organização social comunitária deve ser respeitada e a Consulta precisa ser realizada.

deve ser muito anterior à realização ou não, do projeto, política, ação ou medida que está sendo proposta.

Livre:

porque a comunidade precisa estar devidamente informada sobre o que está em jogo, para avaliar e dimensionar as consequências e ter

profundamente, nos seus próprios termos, conforme a sua linguagem e oralidade, o que está em jogo nessa Consulta, quais as consequências para a sua vida, no presente e no futuro.

procedimentos apropriados (como agendamentos com antecedência, por telefonemas e por documentações como correspondências físicas (cartas) e eletrônicas (e-mail)), usando uma linguagem adequada, que seja compreensível para nós e se dirigindo sempre às nossas instituições representativas (associações quilombolas, associações comunitárias) e não a um ou a uma de nós, individualmente;

caso para possíveis negociações. Inclusive, uma outra importante instituição internacional, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), se manifestou nesse sentido, determinando que nos casos de projetos que possam afetar o modo de vida dos povos e comunidades, não basta a consulta aos povos, requerendo-se o **consentimento livre, prévio e informado.**

emitida em 2005.

Desde então, tramita no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) um interminável processo de identificação e delimitação para a titulação do nosso território quilombola tradicional.

por todas as perdas e danos que sofremos, nem sequer recebemos informações técnicas adequadas que pudessem nos assegurar sobre a reparação e sobre as condições ambientais que estamos vivenciando. Além de termos perdido nossas fontes tradicionais de alimentação e renda, **passamos a ter medo das toxidades do rio e isso é de uma tristeza sem medida.**

foi adoecido e que não aceitamos que qualquer decisão ,assessoria, consultoria, projeto, pesquisa, política pública, obra ou empreendimento seja feito em nosso território sem nos consultarem previamente e da maneira adequada. Isso é direito quilombola!

nossa comunidade.

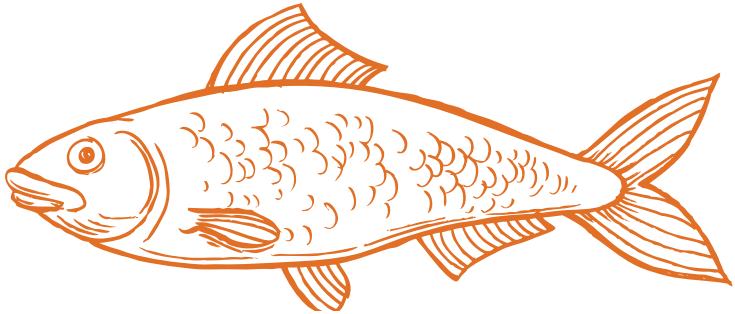

uma das nossas respostas às essas recentes violações que vivenciamos e passamos a construí-lo com a força da nossa organização ancestral, contando com nossas redes de apoio.

demais e já fomos muito confundidos por interesses alheios, sendo, portanto, a Associação Quilombola, a instância de decisão e de endereçamento das consultas por agentes externos.

Da mesma maneira, cabe a todas e a todos as/os quilombolas da Pontinha respeitar a Associação Quilombola, recusando definitivamente toda abordagem de agentes externos que não tenham, antes, dialogado com a Associação Quilombola e recebido sua anuência, preferencialmente documentada.

anuência (autorização) e a participação da Associação Quilombola. As **necessidades de infra-estrutura, mobilidade (se for o caso) e segurança** deverão ser previamente acordadas com a Associação Quilombola. A **duração de um rito** não deverá ultrapassar 2 horas.

sejam moradores permanentes ou temporários do quilombo. Pois como já dissemos, muitos/as quilombolas precisaram sair da comunidade para acessar estudo ou renda e isso não os torna menos quilombolas ou menos importantes: somos todas e todos uma comunidade.

agricultores/as). Quanto aqueles grupos criados dentro do quilombo e formalizados pelas/os quilombolas: como cooperativas de produtores/as, cooperativas de artesãs, grupos de teatro, por exemplo.

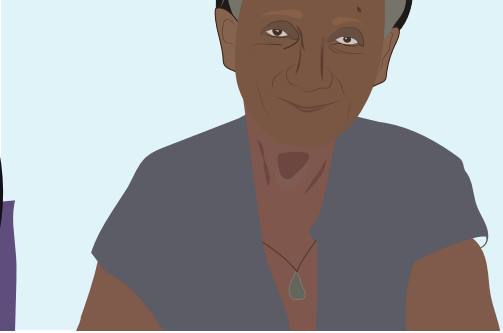

deverá acontecer quantas vezes forem necessárias, com uma linguagem simplificada e culturalmente adequada, de modo que todos entendam e compreendam sobre o projeto, pesquisa, lei ou qualquer assunto que possam nos impactar. Não queremos ouvir palavras técnicas, o governo, empresa ou instituição deve falar a nossa língua. O governo, empresa ou instituição deverá levar cópias de documentos (como cópia de projetos, editais, chamadas públicas) referentes a qualquer

deveremos deliberar definitivamente sobre nosso consentimento, ou não, com a proposta, projeto, ação, medida apresentada pelo governo, empresa ou instituição. Essa decisão poderá acontecer ao final do rito de negociação, ou ser agendada para um terceiro encontro, reservado exclusivamente para a apresentação da decisão quilombola. Isso ficará a critério das complexidades de cada situação.

assediados por assessorias negligentes e que atendem aos fazendeiros, patrões, monocultores, industriais, historicamente violadores de nossos direitos étnicos-raciais.

autonomia, diversidade e bem viver.

ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE PONTINHA